



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:2
1784056
000154

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retiroândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 046/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retiroândia - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retiroândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De RETIROLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 046/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Promove a adequação orçamentária do Decreto nº 06/23 de 27 de março de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. I e com o § 2º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único;

Considerando que a Administração Municipal, devidamente autorizada pela Lei Orçamentaria nº 623/2022, art. 5º, inc. I, alínea A, abriu crédito suplementar através do Decreto nº 06/23 de 27 de março de 2023, no total de R\$ 314.000,00, utilizando os recursos de superávit da fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos no valor de R\$ 314.000,00, para atender despesas dos Projeto/Atividade: 2212 - Manutenção das Ações e Atividades de Comunicação e Transparência, 2201- Gestão das Ações e Atividades da Sec. Mun. De Finanças, Adm. e Planejamento e 2813- Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Considerando que o STN definiu os códigos 1 (Recursos do Exercício Corrente) e 2 (Recursos de Exercícios Anteriores). Foi aberto os recursos para atender à suplementação da fonte 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos, inseridos no Decreto nº 06, provenientes de superávit, nos valores de R\$ 314.000,00, respectivamente, ainda que, não obstante todo o cuidado e a regularidade dos procedimentos adotados, percebeu-se posteriormente a necessidade de alteração dos recursos dos créditos sobre análise para anulação de dotação.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto:

I- 06/23 de 27 de março de 2023, no valor total de R\$ 314.000,00, referente aos recursos de superávit utilizados para os créditos da fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos.





DECRETO Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De RETIROLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

II- Fica anulado o recurso no valor 314.000,00 inserido equivocadamente como superávit financeiro ao decreto nº 06/23, com o código 1 para exercícios corrente na fonte 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos, conforme segue:

03.000 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO
03.003 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 30.000,00

2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 180.000,00

2201-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 80.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2813-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 9.000,00

Art. 2º Em consequência do disposto nos artigos anteriores, a Secretaria de Administração e Finanças promoverá o registro das alterações contábeis resultantes deste Decreto, adequando a execução orçamentária à efetiva disponibilidade de recursos indicados nos referidos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto vigora em 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALINALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retiroândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

